



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE Nº 43/2020

Ao Exmo. Sr.

Ângelo César Lucas

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Rodovia BR 262, KM 3,5, s/nº, Campo Grande, Cariacica, ES

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em cumprimento ao que determina o artigo 44¹ da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal –, respeitosamente venho dar ciência à esta H. Casa de Leis que, foi publicado no Diário Oficial do Município de Cariacica, o Decreto nº 123, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 1.380.587,97 (um milhão, trezentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Os recursos são provenientes da 2ª (segunda) parcela de transferência de recursos da União para ações relacionadas à pandemia, por meio do artigo 5º, inciso I, alínea “b”, c/c §2º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que “estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)” e de eventual excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no presente exercício.

Por imposição da norma, o crédito adicional extraordinário em referência, destinar-se-á exclusivamente no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19),

¹ Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

especialmente no que tange ao atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias para prevenir e aumentar a capacidade de resposta do SUAS e SUS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

Nessas condições, tendo em vista a notória imprevisibilidade, relevância e a urgência do tema como acima amplamente exposto, venho pelo presente dar conhecimento à esta H. Casa de Leis acerca da publicação do Decreto nº 123, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 1.380.587,97 (um milhão, trezentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), cuja cópia segue em anexo.

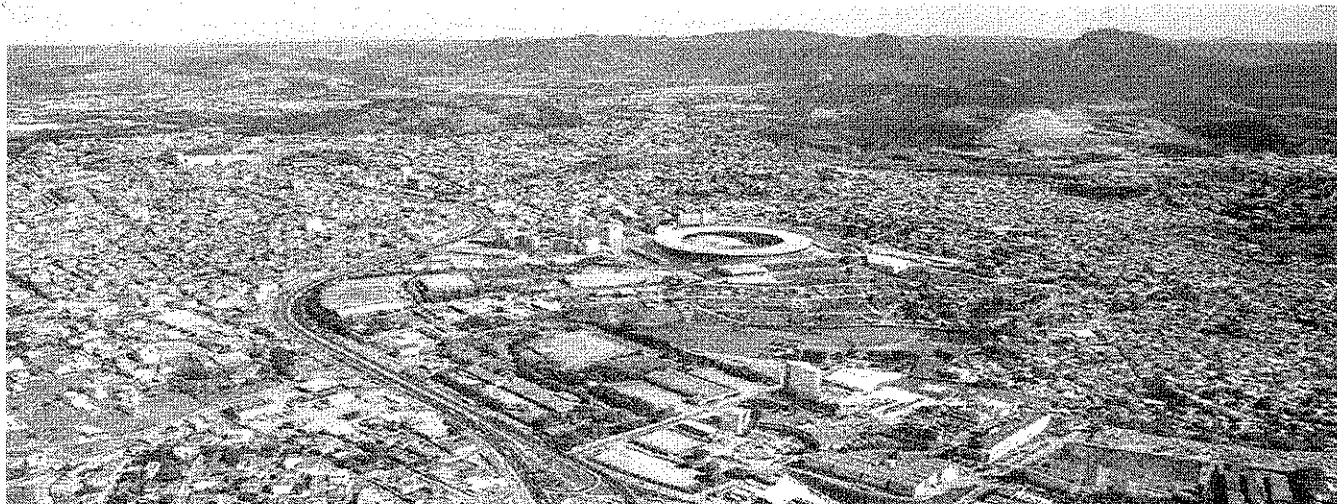
Cariacica, 15 de julho de 2020.

GERALDO LUZIA DE
OLIVEIRA
JUNIOR:01519986718

Assinado digitalmente
por GERALDO LUZIA
DE OLIVEIRA
JUNIOR:01519986718
Data: 2020.07.15
15:22:45 -0300

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cariacica

Diário Oficial

Edição nº 1361

www.cariacica.es.gov.br

Cariacica (ES), 15 de julho de 2020

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

NILTON BASÍLIO TEIXEIRA

Vice-Prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

MARY LUCY GOMES DE SOUZA

Governo – SEMGO

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Educação – SEME

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador Geral – PROGER

CLAUDIO DENICOLIDOS SANTOS

Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR

Controle e Transparência - SEMCONT

BERNADETE COELHO XAVIER

Saúde – SEMUS

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE

Gestão – SEMGE

RENATA ROSA WEIXTER

Cultura - SEMCULT

CARLOS RENATO MARTINS

Finanças – SEMFI

ANTÔNIO CARLOS CESQUIM DINIZ

Agricultura e Pesca – SEMAP

SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO DELARMELENA

Assistência Social – SEMAS

JOSÉ LUIZ CAMPOS

Obras – SEMOB

EDVALDO JOSÉ ERLACHER

Esporte e Lazer – SEMESP

MARCOS WIRIS RAINHA

Defesa Social – SEMDEFES

ANA EMILIA GAZEL JORGE

Serviços – SEMSERV

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CRISTINA ZARDO CALVI

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI

Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica – IDESC

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 15 de julho de 2020.

LEIS**LEI Nº 6.074, DE 13 DE JULHO DE 2020**

OBRIGA AOS PROPRIETÁRIOS DE CÃES À AFIXAÇÃO DE PLACA COM OS DIZERES "CUIDADO COM O CÃO" EM SUAS RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Institui aos proprietários de cães no Município de Cariacica, a obrigatoriedade de afixação de placa com os seguintes dizeres: "CUIDADO COM O CÃO", em suas residências e estabelecimentos comerciais que possuem animais ferozes (cão bravo).

Art. 2º É de responsabilidade do proprietário do cão, tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança das pessoas desavisadas/crianças, dos funcionários dos Correios, Leituristas de água e luz, Coletores de lixo e dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Cariacica, contra ataques de cães. A obrigatoriedade instituída no Art. 1º desta Lei, compreende, dentre outras, as seguintes ações: I – A colocação das placas é obrigatória nos locais de ingresso para correspondências, mercadorias e leitura de medidores dos serviços de concessionárias e congêneres.

II – Havendo acesso por mais de um logradouro, cada portão de entrada deverá conter a referida placa.

III – A afixação das placas deve ser em locais de fácil visibilidade e identificação.

Art. 3º Os atos danosos cometidos por animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, respondendo pelos danos que o animal causar a terceiros.

§1º Quando o ato danoso for cometido sob a guarda de terceiros, estender-se-á este a responsabilidade a que alude o caput deste artigo.

Art. 4º A fiscalização e aplicação das respectivas sanções serão feitas pelo órgão municipal competente e o descumprimento do disposto nesta Lei, implicará na imposição de multa instituída pelo Município.

Parágrafo Único. Aos agentes ou funcionários que necessitem adentrar nos imóveis, deve ser garantido acesso seguro, longe do alcance dos cães.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor, decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Cariacica, 13 de julho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.075, DE 13 DE JULHO DE 2020

DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, A PRIORIDADE ESPECIAL, EM

ATENDIMENTO AOS IDOSOS MAIORES DE OITENTA ANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Dispõe sobre a prioridade especial aos maiores de oitenta anos nas repartições públicas e privadas, no âmbito do nosso município, sempre preferencialmente aos demais idosos, na forma da Lei Federal 13.466/17 que alterou o Estatuto do Idoso.

Parágrafo único. Em todo atendimento de saúde, os maiores de oitenta anos terão preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência.

Art. 2º Na administração municipal, dar-se-á prioridade especial aos maiores de oitenta anos, assentando-se na capa: "PRIORIDADE ESPECIAL - 80 ANOS"

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 13 de julho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 122, DE 13 DE JULHO DE 2020**

ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO CONSTANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 90 Inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica e, CONSIDERANDO a necessidade de adoção de soluções tecnicamente recomendadas pelas autoridades de saúde no âmbito estadual e municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica parcialmente alterada a redação do parágrafo único, art. 12, constante do anexo único do Decreto Municipal nº 146/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 03 de setembro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO

[...]

DO PLANO DO CURSO

Art. 12 [...]

Parágrafo único. O curso será ministrado em local físico, podendo ser realizado na modalidade à distância em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, desde que sejam respeitados, no que couber, os demais regramentos do Decreto Municipal nº 146/2019."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 146/2019.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, quarta-feira, 15 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Cariacica, 13 de julho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123, DE 14 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$1.380.587,97 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), PARA CUSTEIOS DAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentária Anual vigente, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos termos do §3º, do art.167, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, da União, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que os recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (Suas);

CONSIDERANDO que o Decreto nº 054, de 13 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Cariacica em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 070, de 07 de abril de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Cariacica, em decorrência da Pandemia de COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 1.380.587,97 (um milhão, trezentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim, aberto o crédito extraordinário para a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal Saúde:

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FUNTE	VALOR
02.06.00.00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.06.03.00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.8.9002	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19	1.710.0000.9119	700.000,00
04.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.01.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0030.8.9004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19	1.710.0000.9119	680.587,97
			1.380.587,97

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º serão cobertos no presente exercício, quando decorrentes:

I - do repasse de recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (Suas) da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020;

II - do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício:

§1º Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias para prevenir e aumentar a capacidade de resposta do SUAS e SUS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19;

§2º Nos termos do §4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 1º deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual - LOA/2020.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, quarta-feira, 15 de julho de 2020.

Art. 4º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme artigo 44, da Lei nº 4320/1964.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário!
Cariacica, 14 de julho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA/GP/N.º 226, DE 09 DE JULHO DE 2020

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c Art. 160 da Lei Complementar nº 29/2010 e Lei Municipal nº 5339/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença sem Vencimentos concedida através da Portaria/GP/Nº/287/2018, afeto ao processo nº 27375/2018, a servidora estatutária Raquel Praxedes Gomes de Mello – matrícula nº 111.968, ocupante do cargo de Arquiteto/Urbanista I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 08 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 09 de julho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 228, DE 13 DE JULHO DE 2020

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MOTORISTAS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação Especial criada pelo § 1º do Art. 80 da Lei Municipal Nº 5.283 de 17 de novembro de 2014, relativa aos operadores de máquinas pesadas, ao servidor Mateus Henrique Viter Fonseca, matrícula nº 119.405, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a partir de 03 de junho de 2020.

Art. 2º Conceder a Gratificação Especial criada

pelo § 1º do Art. 80 da Lei Municipal Nº 5.283 de 17 de novembro de 2014, relativa aos motoristas de veículos de pequeno porte, ao servidor Rogério Silva Leopoldo, matrícula nº 119.301, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a partir de 03 de junho de 2020.

Art. 3º Conceder a Gratificação Especial criada pelo § 1º do Art. 80 da Lei Municipal Nº 5.283 de 17 de novembro de 2014, relativa aos motoristas de veículos de pequeno porte, ao servidor Joab Silva Pires, matrícula nº 109.698, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 4º Conceder a Gratificação Especial criada pelo § 1º do Art. 80 da Lei Municipal Nº 5.283 de 17 de novembro de 2014, relativa aos motoristas de veículos de pequeno porte, ao servidor Melquizedeque Lindemberg dos Santos Leite, matrícula nº 38.209, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 5º Conceder a Gratificação Especial criada pelo § 1º do Art. 80 da Lei Municipal Nº 5.283 de 17 de novembro de 2014, relativa aos motoristas de veículos de pequeno porte, ao servidor Eduardo Gomes Viana, matrícula nº 119.104, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas consignadas em seus respectivos artigos.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 13 de julho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 229, DE 14 DE JULHO DE 2020

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Fabio Pinheiro Faria Santos do cargo de Coordenador de Desporto Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Nomear Jesse Siqueira Duarte no cargo de Coordenador de Desporto Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 15 de julho de 2020.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 14 de julho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**

Objeto: Registro de Preços para provável aquisição de produtos médico-hospitalares.

O Município de Cariacica, torna público, que a Srª. Secretária de Saúde HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico acima mencionado, que obteve o seguinte resultado:

- **LOTES 01 e 02:** ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - no valor de R\$ 105.054,00 (cento e cinco mil e cinquenta e quatro reais).
- **LOTES 03, 04, 05 e 08:** DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP - no valor de R\$ 44.434,80 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos);
- **LOTES 06 e 12:** DESERTOS;
- **LOTES 07 e 10:** SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME - no valor de R\$ 3.685,80 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos);
- **LOTES 09 e 13:** PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA no valor de R\$ 77.164,80 (setenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
- **LOTE 11:** SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - no valor de R\$ 4.186,80 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Processo nº.1.923/2020

Cariacica, 14/07/2020.

BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

DIVERSOS**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO AF - 673/2020**

Dispensa de Licitação 073/2020.

Processo 11725/2020-1

Objeto: Recarga de extintores diversos.

Contratante: Secretaria Municipal Esporte e Lazer - SEMESP.

Contratada: OTIMIZA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO LTDA.

Dotação: 33903000- FICHA 671

27.812.0027.2.0140

Valor: R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais).

Cariacica, 14 de julho de 2020.

EDVALDO JOSÉ ERLACHER

Secretário Municipal de Esporte e

EXTRATO DA ORDEM DE**SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 672/2020**

Dispensa de Licitação nº 073/2020.

Processo 11725/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Manutenção de Equipamentos de Incêndio com Fornecimento de Material, Teste Hidrostático e Reposição de Peças.

Contratante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP.

Contratada: OTIMIZA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO LTDA.

Valor: R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).
Cariacica, 14 de julho de 2020.

EDVALDO JOSÉ ERLACHER

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - IDESC**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

Processo nº. 048/2017

Contrato: 003/2018

CONTRATANTE: IDESC.

CONTRATADA: Convênios Card Administradora e Editora Ltda - CNPJ nº: 08.656.963/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e reagentes para atender a frota de veículos do Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica - IDESC.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 15.812,00 (quinze mil, oitocentos e doze reais).

PRAZO: Doze meses a partir de 19/07/2020.

Dotação Orçamentária: 04.122.0013.2.0084 - 3.3.90.30.00 - 1.001.0000.0000 - 994.

Cariacica, 14/07/2020.

JORGE EDUARDO DE ARAUJO SAADI

Diretor Presidente



MUNICÍPIO DE CARIACICA:27150549000119

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE CARIACICA:27150549000119
Data: 2020.07.14 20:50:31 - 0300

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) - Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I - Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br